

XXXVIII – partindo no vértice E190, de coordenadas N=8.147.959,299 m e E=306.023,579 m; deste segue com azimute de 355°49'37" e distância de 327,83 m até o vértice E192, de coordenadas N=8.148.286,255 m e E=305.999,724 m; deste segue confrontando com X-Córrego Ribanceira com azimute de 124°40'02" e distância de 10,88 m até o vértice E193, de coordenadas N=8.148.280,065 m e E=306.008,674 m; deste segue com azimute de 84°58'05" e distância de 4,22 m até o vértice E194, de coordenadas N=8.148.280,435 m e E=306.012,873 m; deste segue com azimute de 42°40'00" e distância de 14,13 m até o vértice E195, de coordenadas N=8.148.290,827 m e E=306.022,451 m; deste segue com azimute de 175°49'37" e distância de 171,62 m até o vértice E191, de coordenadas N=8.148.119,660 m e E=306.034,940 m; deste segue confrontando com P27-Waldir Silveira Duarte com azimute de 184°03'09" e distância de 160,76 m até o vértice E190, de coordenadas N=8.147.959,299 m e E=306.023,579 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 5.632,79 m²;

XXXIX – partindo no vértice E196, de coordenadas N=8.148.291,352 m e E=305.999,352 m; deste segue com azimute de 355°49'37" e distância de 453,33 m até o vértice E197, de coordenadas N=8.148.743,476 m e E=305.966,364 m; deste segue com azimute de 352°53'45" e distância de 60,40 m até o vértice E198, de coordenadas N=8.148.803,412 m e E=305.958,894 m; deste segue confrontando com Y-Estrada Municipal de Unai com azimute de 112°47'18" e distância de 26,53 m até o vértice E199, de coordenadas N=8.148.793,136 m e E=305.983,353 m; deste segue com azimute de 172°53'45" e distância de 47,77 m até o vértice E200, de coordenadas N=8.148.745,736 m e E=305.989,260 m; deste segue com azimute de 175°49'37" e distância de 450,64 m até o vértice E201, de coordenadas N=8.148.296,296 m e E=306.022,052 m; deste segue confrontando com X-Córrego Ribanceira com azimute de 222°40'00" e distância de 16,34 m até o vértice E202, de coordenadas N=8.148.284,284 m e E=306.010,981 m; deste segue com azimute de 264°58'05" e distância de 1,22 m até o vértice E203, de coordenadas N=8.148.284,177 m e E=306.009,761 m; deste segue com azimute de 304°34'51" e distância de 12,64 m até o vértice E196, de coordenadas N=8.148.291,352 m e E=305.999,352 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 11.753,37 m²;

XL – partindo no vértice E204, de coordenadas N=8.148.807,990 m e E=305.958,323 m; deste segue com azimute de 352°53'45" e distância de 784,82 m até o vértice E205, de coordenadas N=8.149.586,790 m e E=305.861,260 m; deste segue confrontando com P31-Valdinir Gonçalves da Silva com azimute de 116°14'43" e distância de 21,27 m até o vértice E206, de coordenadas N=8.149.577,385 m e E=305.880,334 m; deste segue com azimute de 107°52'28" e distância de 5,78 m até o vértice E207, de coordenadas N=8.149.575,613 m e E=305.885,830 m; deste segue com azimute de 172°53'45" e distância de 783,92 m até o vértice E208, de coordenadas N=8.148.797,715 m e E=305.982,782 m; deste segue confrontando com Y-Estrada Municipal de Unai com azimute de 292°47'18" e distância de 26,53 m até o vértice E204, de coordenadas N=8.148.807,990 m e E=305.958,323 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 18.031,58 m²;

XLI – partindo no vértice E205, de coordenadas N=8.149.586,790 m e E=305.861,260 m; deste segue com azimute de 352°53'45" e distância de 880,57 m até o vértice E209, de coordenadas N=8.150.460,602 m e E=305.752,354 m; deste segue com azimute de 353°58'31" e distância de 326,39 m até o vértice E210, de coordenadas N=8.150.785,193 m e E=305.718,096 m; deste segue confrontando com AA-Estrada Municipal de Unai com azimute de 142°43'54" e distância de 33,41 m até o vértice E211, de coordenadas N=8.150.758,608 m e E=305.738,325 m; deste segue confrontando com Z-Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 172°53'00" e distância de 297,67 m até o vértice E212, de coordenadas N=8.150.463,232 m e E=305.775,204 m; deste segue com azimute de 172°53'45" e distância de 894,49 m até o vértice E207, de coordenadas N=8.149.575,613 m e E=305.885,830 m; deste segue confrontando com P30-Almir Jose Joaquim e outros com azimute de 287°52'28" e distância de 5,78 m até o vértice E206, de coordenadas N=8.149.577,385 m e E=305.880,334 m; deste segue com azimute de 296°14'43" e distância de 21,27 m até o vértice E205, de coordenadas N=8.149.586,790 m e E=305.861,260 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 26.673,05 m²;

XLII – partindo no vértice E218, de coordenadas N=8.150.887,641 m e E=305.705,430 m; deste segue com azimute de 352°49'13" e distância de 10,25 m até o vértice E219, de coordenadas N=8.150.897,813 m e E=305.704,149 m; deste segue com azimute de 82°16'06" e distância de 16,70 m até o vértice E220, de coordenadas N=8.150.900,060 m e E=305.720,698 m; deste segue confrontando com Z-Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 172°53'47" e distância de 10,04 m até o vértice E221, de coordenadas N=8.150.890,095 m e E=305.721,940 m; deste segue confrontando com AB-Estrada Municipal de Unai com azimute de 261°32'44" e distância de 16,69 m até o vértice E218, de coordenadas N=8.150.887,641 m e E=305.705,430 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 169,39 m²;

XLIII – partindo no vértice E213, de coordenadas N=8.150.794,780 m e E=305.717,084 m; deste segue com azimute de 353°58'31" e distância de 2,14 m até o vértice E214, de coordenadas N=8.150.796,907 m e E=305.716,860 m; deste segue com azimute de 352°49'13" e distância de 85,45 m até o vértice E215, de coordenadas N=8.150.881,686 m e E=305.706,180 m; deste segue confrontando com AB-Estrada Municipal de Unai com azimute de 81°32'44" e distância de 16,68 m até o vértice E216, de coordenadas N=8.150.884,139 m e E=305.722,682 m; deste segue confrontando com Z-Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 172°53'47" e distância de 116,55 m até o vértice E217, de coordenadas N=8.150.768,482 m e E=305.737,095 m; deste segue confrontando com AA-Estrada Municipal de Unai com azimute de 322°43'54" e distância de 33,05 m até o vértice E213, de coordenadas N=8.150.794,780 m e E=305.717,084 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.696,24 m²;

XLIV – partindo no vértice E100, de coordenadas N=8.134.570,615 m e E=307.743,570 m; deste segue com azimute de 351°27'19" e distância de 515,61 m até o vértice E105, de coordenadas N=8.135.080,498 m e E=307.666,960 m; deste segue confrontando com O-Córrego Maria dos Santos com azimute de 91°21'16" e distância de 23,35 m até o vértice E106, de coordenadas N=8.135.079,946 m e E=307.690,301 m; deste segue com azimute de 171°27'19" e distância de 493,72 m até o vértice E101, de coordenadas N=8.134.591,710 m e E=307.763,658 m; deste segue confrontando com P14-Giovanni Marques Guimarães com azimute de 223°35'58" e distância de 29,13 m até o vértice E100, de coordenadas N=8.134.570,615 m e E=307.743,570 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 11.607,21 m²;

XLV – partindo no vértice E107, de coordenadas N=8.135.088,529 m e E=307.665,753 m; deste segue com azimute de 351°27'19" e distância de 970,92 m até o vértice E108, de coordenadas N=8.136.048,676 m e E=307.521,491 m; deste segue confrontando com P-Estrada Municipal de Unai-MG com azimute de 57°56'56" e distância de 25,08 m até o vértice E109, de coordenadas N=8.136.061,986 m e E=307.542,749 m; deste segue com azimute de 171°27'19" e distância de 984,94 m até o vértice E110, de coordenadas N=8.135.087,977 m e E=307.689,094 m; deste segue confrontando com O-Córrego Maria dos Santos com azimute de 271°21'16" e distância de 23,35 m até o vértice E107, de coordenadas N=8.135.088,529 m e E=307.665,753 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 22.492,47 m².

DECRETO NE Nº 49, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$338.304.852,79.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$338.304.852,79 (trezentos e trinta e oito milhões trezentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – da portaria nº 14/2022, firmada em 3 de janeiro de 2022 entre o Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$6.213.366,00 (seis milhões duzentos e treze mil trezentos e sessenta e seis reais);

III – do saldo financeiro do Protocolo de Intenções nº 16/2018, firmado em 23 de outubro de 2018 entre a Secretaria de Estado de Fazenda e a Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais, no valor de R\$14.261.558,95 (quatorze milhões duzentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 909460/2020, firmado em 31 de dezembro de 2020 entre a Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);

V – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 909460/2020, firmado em 31 de dezembro de 2020 entre a Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais);

VI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Loteria do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.608.125,06 (dois milhões seiscentos e oito mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos);

VII – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 906405/2020, firmado em 30 de dezembro de 2020 entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 058/2015, firmado em 30 de novembro de 2015 entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e a Agência Nacional de Águas, no valor de R\$2.206.169,40 (dois milhões duzentos e seis mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos);

IX – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos da União Vinculadas à Educação da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no valor de R\$2.826.250,00 (dois milhões oitocentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais);

X – do saldo financeiro do convênio nº 30.007/2020, firmado em 13 de julho de 2020 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., no valor de R\$598.346,50 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

XI – do saldo financeiro da receita de Exploração de Recursos Mineraiis do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais);

XII – do saldo financeiro da receita de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

XIII – do saldo financeiro do convênio nº 36/2020, firmado em 27 de novembro de 2020 entre o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, no valor de R\$224.867,81 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos);

XIV – do saldo financeiro da receita de Taxa de Expediente – Administração Indireta do Instituto Mineiro de Agropecuária, no valor de R\$627.149,58 (seiscentos e vinte e sete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);

XV – do saldo financeiro da portaria nº 3248/2020, firmada em 7 de dezembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$3.599.677,57 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

XVI – do saldo financeiro da portaria nº 1.883/2020, firmada em 30 de julho de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$3.861.335,18 (três milhões oitocentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos);

XVII – do saldo financeiro da portaria nº 3.202/2021, firmada em 18 de novembro de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$585.078,75 (quinhentos e oitenta e cinco mil setenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

XVIII – do saldo financeiro da portaria nº 2.237/2021, firmada em 2 de setembro de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$11.957.975,86 (onze milhões novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

XIX – do saldo financeiro da portaria nº 2.624/2020, firmada em 28 de setembro de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$1.952.235,46 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

XX – do saldo financeiro da portaria nº 3.313/2021, firmada em 30 de novembro de 2021 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$1.557.333,56 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos);

XXI – do saldo financeiro da portaria nº 1954/2020, firmada em 3 de agosto de 2020 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$2.499.564,08 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos);

XXII – do saldo financeiro de recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, no valor de R\$147.911.270,63 (cento e quarenta e sete milhões novecentos e onze mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de janeiro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência

do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 49, de 27 de janeiro de 2022) (registrado no Sifaf/MG sob o número 004)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1071.06182055-4.196-0001-3390-0-57.1	6.213.366,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04126115-2.048-0001-3390-0-74.1	400.000,00
1191.04126115-2.048-0001-4490-0-74.1	13.861.558,95
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20608127-4.448-0001-4490-0-10.3	13.000,00
1231.20608127-4.448-0001-4490-0-24.1	477.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-4.303-0001-4440-0-23.1	147.911.270,63
1261.12362105-4.314-0001-3390-1-23.1	100.000,00
1261.12782106-4.301-0001-3390-0-36.1	216.425,12
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06421145-4.423-0001-3390-0-60.2	2.587.000,00
1451.06421145-4.423-0001-4490-0-60.2	21.125,06
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122080-4.198-0001-4490-0-10.1	853.781,28
1501.04122095-4.338-0001-4490-0-10.1	44.210,00
1501.04122095-4.366-0001-4490-0-10.1	94.632,00
1501.04122161-4.481-0001-3390-0-10.1	10.000.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18544091-4.054-0001-3390-1-31.3	15.000,00
2241.18544091-4.265-0001-3390-0-73.1	2.206.169,40
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302026-1.007-0001-3390-0-10.1	10.000.000,00
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS	
2281.04122705-2.500-0001-3390-0-36.1	152.200,00
2281.12333089-4.213-0001-3390-0-36.1	2.674.050,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782081-4.248-0001-3390-0-70.1	598.346,50
2301.26782081-4.374-0001-4490-0-32.1	83.000.000,00
2301.26782081-4.374-0001-4490-0-33.1	30.000.000,00
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2331.04122705-2.500-0001-3390-0-73.1	77.160,61
2331.23125063-4.127-0001-3390-0-73.1	107.289,92
2331.23665063-4.126-0001-3390-0-73.1	40.417,28
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.28846705-7.004-0001-3190-0-91.9	595.563,32
2371.28846705-7.004-0001-3191-0-91.9	31.586,26
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302026-1.008-0001-3390-0-92.1	19.913.958,81
4291.10302026-1.008-0001-4490-0-93.1	6.099.241,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	338.304.852,79



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220127224124014.